**Circular nº 503/2017 - CRH/NFP**

 Osasco, 14 de dezembro de 2017

Sr.(a) Diretor(a) de Escola/G.O.E e demais responsáveis pela frequência e pagamento

**Assunto:** Digitação frequência de docentes

Considerando que será disponibilizado para a Secretaria da Fazenda, no final de dezembro/2017, o arquivo com a relação de docentes que farão jus às férias em Janeiro/2018, caberá a cada Unidade Escolar, a responsabilidade pelas informações da frequência de Janeiro a Dezembro/2017, garantindo, assim, o pagamento correto do período de férias (20 ou 30 dias) e o acréscimo de 1/3 ao valor do vencimento/salário.

Segue o cronograma para digitação da frequência de docentes, mês de referência, Dezembro/2017:

Período para digitação da frequência dos docentes referente a Dezembro/2017: de **13 a 19**/12/2017.

A digitação da frequência dos funcionários não docentes ocorrerá somente em janeiro/2018.

Considerando, outrossim, que apenas a frequência de docentes deverá ser digitada, ficarão pendentes nas consultas gerenciais: 2.5.1 e 2.5.2, todos os funcionários não docentes.

Diante do exposto, comunicamos que não haverá conferência da digitação pelo CEPAG, ficando o gerenciamento sob a responsabilidade de cada Diretoria de Ensino.

Desde já, contamos com a colaboração de todos.

**CEPAG/DEAPE/CGRH*.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Emerson Silva Oliveira

 RG nº 23.170.695-9

 Diretor I NFP-DEOSC

DE ACORDO:

Ivanilda Marcia Medines Irene Machado Pantelidakis

 RG 23.757.672-7 RG 17.594.614

 Diretor II do Dirigente Regional de Ensino

Centro de Recursos Humanos DEOSC

 DEOSC